DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, sexta-feira, 3 de setembro de 1982 — ANO VII — Nº 169

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 7.005, DE 02 DE SETEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de bens móveis à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A — SAB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 6.267, de 24 de novembro de 1975, e o que consta do Processo nº 053695/80,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica autorizada a doação à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A — SAB, empresa vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção, dos bens móveis constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º — A doação a que se refere o artigo anterior é feita com plena liberdade de uso, gozo e destinação.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 1982
94º da República e 23º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
ALCEU SANCHES

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO
Nº 7.005, DE 02 DE SETEMB. DE 1982

Nº DE ORDEM	TOMBAMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	70.322	01	Mesa em forma de "U", com tampo em madeira aglomerada, marca Mainline.
02	70.323	01	Cadeira sem braços, Ref.FV-CGA.P,m/ Mainline.
03	70.324	01	Idem, Idem
04	70.325	01	Idem, idem
05	70.326	01	Idem, idem
06	70.327	01	Idem, idem
07	70.328	01	Idem, idem
08	70.329	01	Idem, idem
09	70.330	01	Idem, idem
10	70.331	01	Idem, idem
11	70.332	01	Idem, idem
12	70.333	01	Idem, idem
13	70.334	01	Idem, idem
14	70.335	01	Idem, idem
15	70.336	01	Idem, idem
16	70.337	01	Idem, idem
17	70.338	01	Idem, idem
18	70.339	01	Idem, idem
19	70.340	01	Idem, idem
20	70.341	01	Idem, idem
21	70.342	01	Idem, idem
22	70.343	01	Idem, idem
23	70.344	01	Idem, idem
24	70.345	01	Idem, idem
25	70.346	01	Idem, idem
26	R/1055/79-SAP	01	Palco elevado medindo 13,53m², a 20cm de piso com estrado de madeira, medindo 6,15 x 2,20m, revestido em carpete de nylon de 10mm, na cor bege.

DECRETO Nº 7.006, DE 03 DE SETEMBRO DE 1982

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 683.486.352,00 (seiscentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e dois cruzeiros) às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963, de 07 de dezembro de 1981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas, pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014132/82.

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar no valor de Cr$ 683.486.352,00 (seiscentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e dois cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

08421881.808 — Expansão da Matrícula do Ensino de Primeiro Grau

03 — 4.3.1.1-01 — Auxílios para Investimentos 88.000.000,00

08421881.874 — Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de Primeiro Grau

03 — 4.3.1.1.01 Auxílios para Investimentos 595.486.352,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação do Salário Educação Cota Estadual.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre, das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 03 de setembro de 1982
94º da República e 23º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CÉSAR RÔMULO SILVEIRA NETO
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1
GABINETE CIVIL 3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3
SECRETARIA DE FINANÇAS 4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 6
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 6
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 9
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 9

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIARIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3° andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$ 6.000,00
Semestral Cr$ 3.000,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr$ 3.000,00
Semestral Cr$ 1.500,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

1.1 Página inteira Cr$ 23.562,00
Por centímetro de coluna Cr$ 357,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO Nº 7.007, DE 03 DE SETEMBRO DE 1982

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 45.750.000,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8°, ítem I, da Lei nº 6.963, de 07 de dezembro de 1981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014221/82.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr$ 45.750.000,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e cinqüenta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

16915751.101 - Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização no Distrito Federal

00-4.1.1.0 - Obras e Instalações 45.750.000,00

Art. 2° - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 03 de setembro de 1982
94° da República e 23° de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 7.008, DE 03 DE SETEMBRO DE 1982

Homologa a Decisão nº 72/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 068.565/75,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica homologada a Decisão nº 72/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou a retificação da Decisão nº 68/81-CAU, no que se refere ao número de pisos que de 14 (quatorze) passa para 15 (quinze) pavimentos, no lote "A", Trecho "B", Setor Comercial Sul-B, RA-I.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília 03 de setembro de 1982
94° da República e 23° de Brasília
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSÉ CARLOS MELLO

Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR MARIA ZILDA DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula nº 19.374-7, da Função em Comissão, Símbolo FC-03, de Chefe da Seção de Projetos e Construções, da Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico, do Departamento de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Brasília, 31 de agosto de 1982
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
EURIDES BRITO DA SILVA
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das tribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 17, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, e 19 do Decreto 4.284, de 04 de agosto de 1978, e tendo em vista o constante do Processo nº 112.442/82,

RESOLVE:

Nomear o Coronel PM HUGO GUIMARAES COSTA, do Quadro de Oficiais Policiais Militares, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal.

Distrito Federal, 03 de setembro de 1982
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
LAURO MELCHIADES RIETH

Procuradoria Geral

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 25 de junho de 1982, GENY DE MELO ALMEIDA, Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-25, matrícula nº 09.551-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.1, do 4° Subprocurador Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria.

Brasília, 31 de agosto de 1982
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Despacho

PROCESSO Nº: 014.093/82
INTERESSADO: II CONGRESSO GOIANO DE ODONTOLOGIA e VIII SEMANA ODONTOLÓGICA GOIANA
ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO

Senhor Governador:

A Comissão Organizadora do II CONGRESSO GOIANO DE ODONTOLOGIA e da VIII SEMANA ODONTOLÓGICA GOIANA, em expediente datado de 10 de agosto do corrente ano, solicita a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que participarem dos referidos eventos, a realizarem-se na cidade de Goiânia-GO, no período de 05 a 11 de setembro de 1982.

A matéria em pauta está prevista dentre os afastamentos considerados como de efetivo exercício e por tratar-se de assunto de interesse geral da Administração deste Governo, conforme dispõe o art. 1º, § 2º, do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a dispensa de ponto, no referido período, aos servidores que, comprovadamente, comparecerem aos eventos.

Brasília, 24 de agosto de 1982

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo, sem direito ao pagamento de passagens, diárias, ajudas de custo ou quaisquer outras despesas referentes aos eventos em pauta.

Brasília, 30 de agosto de 1982

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
Governador

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 07, DE 03 DE SETEMBRO DE 1982

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 6.545, de 30 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

1º — Alterar na forma dos quadros anexos, a Portaria nº 06, de 19 de julho de 1982, destacando às Divisões de Pessoal e de Programação de Controle da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesa a serem empenhados no terceiro trimestre, por êsses órgãos.

2º — Fica a Seção de Orçamento e Finanças deste Gabinete, autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa constantes do quadro anexo.

Brasília, 03 de setembro de 1982

JORGE DE MORAES JARDIM FILHO

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 07 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.982

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. GABINETE DO GOVERNADOR
ÓRGÃO MOVIMENTADOR: DIVISÃO DE PESSOAL - SEA

ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	ANTERIOR	ATUAL
GAG 2.003-Assessoramento Superior		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.693.049,00	92.381.049,00
GAG 2.099-Assessoramento Militar		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.530.975,00	7.530.975,00
GAG 1.001-TV Rodoviária e Rodoferroviária		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00
T O T A L G E R A L	85.224.024,00	101.912.024,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 07 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.982

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. GABINETE DO GOVERNADOR
ÓRGÃO MOVIMENTADOR: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO GABINETE DO GOVERNADOR

ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	ANTERIOR	ATUAL
GAG 2.003-Assessoramento Superior		
3.1.3.1-REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	300.000,00	300.000,00
3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	15.906.654,00	18.670.654,00
3.2.3.1-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-	155.000,00
GAG 2.099-Assessoramento Militar		
3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.598.783,00	6.598.783,00
GAG 1.001-TV Rodoviária e Rodoferroviária		
3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.000.000,00	1.000.000,00
GAG 2.113-Promoções e Eventos Publicitários		
3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	48.304.025,00	48.304.025,00
T O T A L G E R A L	72.109.462,00	75.028.462,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 07 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.982

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. GABINETE DO GOVERNADOR
ÓRGÃO MOVIMENTADOR: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-SEA

ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	ANTERIOR	ATUAL
GAG 2.003-Assessoramento Superior		
3.1.2.0-MATERIAL DE CONSUMO	2.403.882,00	2.668.882,00
4.1.2.0-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.642.944,00	5.742.944,00
GAG 2.099-Assessoramento Militar		
3.1.2.0-MATERIAL DE CONSUMO	3.130.000,00	3.130.000,00
4.1.2.0-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.887.023,00	3.887.023,00
4.2.5.0-AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	600.000,00	600.000,00
GAG 1.001-TV Rodoviária e Rodoferroviária		
3.1.2.0-MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00	600.000,00
4.1.2.0-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.745.000,00	5.773.000,00
T O T A L G E R A L	42.008.849,00	22.401.849,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS- IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119/82-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 12, Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 6.545, de 30.12.81

RESOLVE:

1º — Alterar os valores, correspondentes ao quadro a que se refere a Ordem de Serviço nº 118, de 23 de agosto de 1982, e destacar à Divisão de Administração Geral, os valores correspondentes aos Elementos de Despesa a serem empenhados no 3º Trimestre, por este Orgão;

2º — Fica a Seção de Contabilidade autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa, constantes do quadro em anexo.

Brasília, 01 de setembro de 1982
WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 119 DE 01 / 09 /82.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO DE CONTABILIDADE

		SITUAÇÃO		TOTAL
		ANTERIOR	ATUAL	
ATIV. /2 034	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.643.282,00	41.643.282,00	
3.1.2.0	- MATERIAL DE CONSUMO	6.633.349,00	7.433.349,00	
3.1.3.1	- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	400.000,00	400.000,00	
3.1.3.2	- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	22.116.944,00	26.416.944,00	
3.1.9.2	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00	150.000,00	
4.1.1.0	- OBRAS E INSTALAÇÕES	1.240.000,00	1.240.000,00	
4.1.2.0	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.115.669,00	2.115.669,00	
4.2.5.0	- AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	858.600,00	858.600,00	80.257.844,00
ATIV. /2 016	- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3.2.1.4	- CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	50.000,00	50.000,00	
4.3.1.3	- CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	50.000,00	50.000,00	100.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1982

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° ,alínea "a",do Decreto n° 5.004,de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° ,e item IV do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ANA MARIA RIBEIRO DE CASTRO, Agente Administrativo, matrícula 11.848-6,Código SA-401, Classe "C", Referência NM-30, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ALICE CARLOS BRITO CARDOSO SOUSA, Chefe da Seção de Preparo Processual/DIEF/DPR/SEF, matrícula 19.104-3, Símbolo FC-05, por motivo de licença para tratamento de saúde no período de 11 de agosto de 1982 a 25 de agosto de 1982.

Brasília, 11 de agosto de 1982

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1982

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° ,alínea "a",do Decreto n° 5.004,de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° ,e item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, PAULO DA COSTA, Assessor do Departamento da Receita/SEF, matrícula 02.231-4, Código DAS-102.1, Classe "S", Referência NS-23, do Quadro de Pessoal doDistrito Federal, para substituir JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA, Diretor do Departamento da Receita/SEF, matrícula 07.866-2, Código DAS-101.3, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 26 de agosto de 1982 a 24 de setembro de 1982.

Brasília, 26 de agosto de 1982

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1982

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR MOISES ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 22.093-0, Código LT-SA-401 A, Referência NM-17, da função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Registro e Controle/COSAP/SEF.

Brasília, 30 de agosto de 1982

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1982

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR MOISES ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 22.093-0, Código LT-SA-401 A, Referência NM-17, para exercer a função de Chefe da Seção de Cadastro de Imóveis da DRC/COSAP/SEF, Código DAI-111.3, da Divisão de Registro e Controle da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial-SEF.

Brasília, 30 de agosto de 1982

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário

(REF.O.I. N° 069/82-COSAP, DE 18 DE AGOSTO DE 1982)

Tendo em vista o que propõe o Senhor Coordenador do Sistema de Administração Patrimonial e o que dispõe o Decreto n° 3.857, de 19 de setembro de 1977, autorizo o acréscimo de até 2 (duas) horas diárias à duração normal de trabalho do servidor Alfredo Ezequiel da Silva, matrícula n° 21.664-X, no período de 1° de setembro a 31 de outubro de 1982.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/SEF

Brasília, 30 de agosto de 1982

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário

(REF.O.I. N° 311/82-DpR-SEF, DE 23 DE AGOSTO DE 1982)

Tendo em vista o que propõe o Sr. Diretor do Departamento da Receita e o que dispõe o Decreto n° 3.857, de 19 de setembro de 1977, autorizo o acréscimo de até 2 (duas) horas diárias à duração normal de trabalho do servidor JOSE DA SILVA RIBEIRO FILHO, matrícula n° 9.812-4, no período de 1° de setembro à 31 de dezembro de 1982.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/SEF

Brasília, 30 de agosto de 1982

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 124/82
RECORRENTE: Servtec — Engenharia Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
ADVOGADO: Dr. Fábio José Gomes Aguiar

Servtec— Engenharia Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 053490/81, pertinente ao Auto de Infração n° 7696/81, ofereceu, via procurador habilitado (doc. fls. 101), recurso a esta egrégia Junta em 17 de junho de 1982 (Registro do protocolo geral de fls. 110).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 31 de maio de 1982, (Recibo de fls. 109) ;evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal,

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 10 de agosto de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 111/82
RECORRENTE: Haidée Del Bosco de Araújo
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

Haidée Del Bosco de Araújo, irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 010667/81, pertinente ao Auto de Infração n° 9670/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 04 de fevereiro de 1982, (Registro do protocolo geral de fls. 08).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 21 de janeiro de 1982 (Recibo de fls. 07) ;evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 10 de agosto de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 110/82
RECORRENTE: Hélio Mendes de Abreu
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

Hélio Mendes de Abreu, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 022753/80, pertinente ao Auto de Infração n° 6229/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 04 de maio de 1982, (Registro do protocolo geral de fls. 08).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 23 de abril de 1982 (Recibo de fls. 07), evidenciando-se assim, a observância do

prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 doRegimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 10 de agosto de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTARIO Nº 112/82
RECORRENTE: Hugo Joseph de Araújo Brandão
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

Hugo Joseph de Araújo Brandão, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 013659/81, pertinente ao Auto de Infração nº 1945/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 25 de março de 1982, (Registro do protocolo geral de fls. 08).

Recurso tempestivo, eis que a intimação dadecisão condenatória ocorreu em 11 de março de 1982, (Recibo de fls. 07), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 10 de agosto de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTARIO Nº 113/82
RECORRENTE: José Carlos Padilha Vidal
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

José Carlos Padilha Vidal, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 018508/80, pertinente ao Auto de Infração nº 6.482/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 31 de maio de 1982, (Registro do protocolo geral de fls. 08).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 27 de maio de 1982 (Recibo de fls. 07), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 10 de agosto de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTARIO Nº 119/82
RECORRENTE: Manuel Carvo Gerpe
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

Manuel Carvo Gerpe, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 000176/82, pertinente ao Auto de Infração nº 2138/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 26 de março de 1982 (Registro do protocolo geral de fls. 08).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 18 de março de 1982 (Recibo de fls. 07), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 13 de agosto de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTARIO Nº 121/82
RECORRENTE: Ricardo Miranda Silva
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

Ricardo Miranda Silva, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 000193/82, pertinente ao Auto de Infração nº 2194/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 19 de março de 1982, (Registro do protocolo geral de fls. 08).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 12 de março de 1982 (Recibo de fls. 07), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 13 de agosto de 1982
LUIZ GONZAGA THEODORO

RECURSO VOLUNTARIO Nº 106/82
RECORRENTE: Adauto Ferreira da Silva
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

Adauto Ferreira da Silva, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 019239/80, pertinente ao Auto de Infração nº 6826/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 19 de junho de 1982, (Registro do protocolo geral de fls. 08).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 27 de maio de 1982 (Recibo de fls. 07), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 13 de agosto de 1982
LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTARIO Nº 93/81
RECORRENTE: Jaime Jerônimo Ferreira
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

Jaime Jerônimo Ferreira, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 011002/80, pertinente ao Auto de Infração nº 0334/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 26 de fevereiro de 1982, (Registro do protocolo geral de fls. 04).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 25 de fevereiro de 1982, conforme declaração da parte e informe de fls. 15, evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257, da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 13 de agosto de 1982
LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTARIO Nº 120/82
RECORRENTE: Manoel Moraes Guedes
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

Manoel Moraes Guedes, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 013601/81, pertinente ao Auto de Infração nº 2868/81, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 10 de maio de 1982 (Registro do protocolo geral de fls. 07).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 22 de abril de 1982 (Recibo de fls. 06), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 13 de agosto de 1982
LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTARIO Nº 107/82
RECORRENTE: Carlos Boechat Machado
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

Carlos Boechat Machado, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 005665/82, pertinente ao Auto de Infração nº 11559/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 11 de maio de 1982 (Registro do protocolo geral de fls. 08).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 07 de maio de 1982 ((Recibo de fls. 07), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 13 de agosto de 1982
LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTARIO Nº 104/82
RECORRENTE: Angelo Tibúrcio de Avila
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

Angelo Tibúrcio de Avila, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 019260/80, pertinente ao Auto de Infração nº 6862/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 07 de junho de 1982 (Registro do protocolo geral de fls. 08).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 27 de maio de 1982 (Recibo de fls. 07), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 13 de agosto de 1982
LUIZ GONZAGA THEODORO

RECURSO VOLUNTARIO Nº 133/82
RECORRENTE: Paulo Cesar Gontijo
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

Paulo Cesar Gontijo, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 6985/82, pertinente ao Auto de Infração nº 21365/82, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 04 de junho de 1982, (Registro do protocolo geral de fls. 11).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 02 de junho de 1982 (Recibo de fls. 10) evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 19 de agosto de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTARIO Nº 139/82
RECORRENTE: COWAPP — Engenharia Ltda.
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

COWAPP — Engenharia Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 310770/82, pertinente ao Auto de Infração nº 24560/82, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 15 de julho de 1982, (Registro do protocolo geral de fls. 13).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 12 de julho de 1982, (Recibo de fls. 12), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257, da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 19 de agosto de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTARIO Nº 142/82
RECORRENTE: Conservadora A.J.de Imóveis Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

Conservadora A. J. de Imóveis Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 056169/81, pertinente ao Auto de Infração nº 7811/81, ofereceu recurso a está egrégia Junta em 1º de julho de 1982, (Registro do protocolo geral de fls. 23).

Recurso intempestivo, eis que, intimada da decisão condenatória em 20 de maio de 1982, que recaiu numa quinta-feira, o prazo recursal passou a fluir dia 21, sexta-feira, dia útil, expirando em 09 de junho de 1982, que recaiu numa quarta-feira, dia de expediente.

Inobservou-se, assim, o cumprimento do prazo previsto no artigo 257, da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Assim, deixo de receber o recurso negando seguimento ao feito, no uso da competência que me confere o artigo 23, inciso XIX, do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Brasília-DF, 23 de agosto de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 37, DE 26 DE AGOSTO DE 1982

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Decretos nºs 6.545, de 30.12.81, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária e Financeira para o corrente exercício; 6.952, de 20.08.82, que abre crédito suplementar e na Portaria nº 31/82-SEC, de 21.07.82.

RESOLVE:

1 - Ficam alterados os valores do Quadro III, e inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Distrito Federal, 26 de agosto de 1982

EURIDES BRITO DA SILVA

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 37 DE 26 DE agosto DE 1.982
QUADRO Nº III

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Educação e Cultura do DF
ÓRGÃO MOVIMENTADOR : Seção de Orçamento e Finanças - DAG-SEC

Nº DE ORDEM	ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTO	FONTE	ANTERIOR	ATUAL	TOTAL
01	FEDF-1.834-PROGRAMA INTEGRADO DE SAUDE ESCOLAR		6.000.000	6.000.000	
	3.2.1.1. - 02 - Outras Despesas Correntes	09	6.000.000	6.000.000	6.000.000
02	FCDF-1.837-IMPLEMENTAÇÃO DA ORQUESTRA DO TEATRO NAC. DE BRASILIA		27.174.000	27.174.000	
	3.2.1.1. - 01 - Pessoal e Encargos Sociais	00	27.174.000	27.174.000	27.174.000
03	FEDF-1.843-MELHORIA QUALITATIVA DO ENSINO DE MAT. E COM. E EXPRESSÃO		100.000	100.000	
	3.2.1.1. - 02 - Outras Despesas Correntes	09	100.000	100.000	100.000
04	FEDF-1.874-REPARO E ADAPTAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DE 1º GRAU		123.498.000	123.498.000	
	3.2.1.1. - 02 - Outras Despesas Correntes	03	8.000.000	8.000.000	
	4.3.1.1. - 01 - Auxílios para Investimentos	03	115.498.000	115.498.000	123.498.000
05	FEDF-1.879-REPARO E ADAPTAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES DE 2º GRAU		2.000.000	2.000.000	
	3.2.1.1. - 02 - Outras Despesas Correntes	09	2.000.000	2.000.000	2.000.000
06	FEDF-1.884-DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS		500.000	500.000	
	3.2.1.1. - 02 - Outras Despesas Correntes	09	500.000	500.000	500.000
07	FEDF-1.956-PROGRAMA DE ESCOLA COMUNITÁRIA NAS CIDADES SATÉLITES		500.000	500.000	
	3.2.1.1. - 02 - Outras Despesas Correntes	09	500.000	500.000	500.000
08	FEDF-2.838-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FEDF		1.813.544.000	1.821.257.000	
	3.2.1.1. - 01 - Pessoal e Encargos Sociais	09	1.737.406.000	1.737.406.000	
	3.2.1.1. - 02 - Outras Despesas Correntes	09	64.538.000	64.538.000	
	3.2.1.1. - 02 - Outras Despesas Correntes	00	11.100.000	18.813.000	
	4.3.1.1. - 01 - Auxílios para Investimentos	09	500.000	500.000	1.821.257.000
09	FEDF-2.839-MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		3.035.818.000	3.035.818.000	
	3.2.1.1. - 01 - Pessoal e Encargos Sociais	09	2.987.818.000	2.987.818.000	
	3.2.1.1. - 02 - Outras Despesas Correntes	03	38.000.000	38.000.000	
	4.3.1.1. - 01 - Auxílios para Investimentos	03	10.000.000	10.000.000	3.035.818.000
10	FEDF-2.840-MANUTENÇÃO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU		1.398.666.000	1.398.666.000	
	3.2.1.1. - 01 - Pessoal e Encargos Sociais	09	1.392.446.000	1.392.446.000	
	3.2.1.1. - 02 - Outras Despesas Correntes	09	5.720.000	5.720.000	
	4.3.1.1. - 01 - Auxílios para Investimentos	09	500.000	500.000	1.398.666.000
11	FCDF-2.841-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FCDF		118.326.000	118.326.000	
	3.2.1.1. - 01 - Pessoal e Encargos Sociais	02	56.826.000	56.826.000	
	3.2.1.1. - 02 - Outras Despesas Correntes	00	29.000.000	25.000.000	
	4.3.1.1. - 01 - Auxílios para Investimentos	00	32.500.000	32.500.000	118.326.000

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1982

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, em virtude de ter sido aposentada, a contar de 26.07.1982. CELINA LAMOUNIER D'ALESSANDRO, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula 9.305-X, Código NS-718.B-16, Chefe da Seção de Tombamento, Código DAI-111.3, da Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico, do Departamento de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Brasília, 27 de agosto de 1982
EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 17 DE AGOSTO DE 1982

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.336, de 20 de agosto de 1976 e, tendo em vista o que consta no O.I. nº 112/82-DMV,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOAQUIM BARROS SANTOS, Auxiliar Operacional de Limpeza Pública, matrícula 79.808-8, Ref. NM-11, TESLP/SLU, para substituir FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA, Encarregado de limpeza pública, matrícula 76.478-7, Código LT-DAI.111.2, por motivo de férias regulamentares, no período de 1º a 30/09/82.

Brasília-DF, 17 de agosto de 1982

ALTAIR GARCIA VIEIRA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 20 DE AGOSTO DE 1982

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.336, de 20 de agosto de 1976, e, tendo em vista o que consta no O.I. nº 146/82-NOE,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro, de 1979, JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, Agente de Limpeza Pública, matrícula 70.473-3, Referência NM-17, da TESLP/SLU, para substituir, ALFREDO MODESTO DA COSTA, Encarregado de Limpeza Pública, matrícula 02.334-5, Símbolo EC/10, por motivo de férias regulamentares no período de 1º a 30 de setembro de 1982.

Brasília-DF, 20 de agosto de 1982

ALTAIR GARCIA VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 24 DE AGOSTO DE 1982

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.336, de 20 de agosto de 1976, e tendo em vista o que consta no O.I. nº 036/82-SECON,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º, do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ANTONIO SANATIEL DO NASCIMENTO, Técnico em Contabilidade, matrícula 70.113-0, Referência NM-20, da TP/SLU, para substituir, TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA, Encarregada de Empenho e Liquidação, matrícula 73.153-6, Código LT-DAI-111.1, por motivo de férias regulamentares no período de 1º a 30/09/82.

Brasília-DF, 24 de agosto de 1982

ALTAIR GARCIA VIEIRA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" 27 DE AGOSTO DE 1982

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.336, de 20 de agosto de 1976 e, tendo em vista o que consta no O.I. nº 014/82-SECOR,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º do artigo 1º, e ítem I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, CICERO ROSENDO, Feitor, matrícula 74.001-2, Ref. NM-13, TESLP/SLU, para substituir VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA, Encarregado de Zeladoria e Administração de Sedes, matrícula 70.874-7, Código LT-DAI-111.1, por motivo de férias regulamentares, no período de 1º a 30 de setembro de 1982.

Brasília-DF, 27 de agosto de 1982

ALTAIR GARCIA VIEIRA
Superintendente

PROCESSO Nº: 310.821/82
INTERESSADO: POLIPEÇAS - COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

Tendo em vista a proposição supra, do Senhor Diretor da DAG, AUTORIZO a prorrogação de prazo para entrega de material, por mais 75 (setenta e cinco) dias úteis para os ítens 01 e 02 e 61 (sessenta e um) dias úteis para os ítens 03 e 04, objetos da Nota de Empenho nº 168/82-SLU, prazo esse que se estenderá até o dia 20 de agosto de 1982.

Brasília, 17 de agosto de 1982

ALTAIR GARCIA VIEIRA
Superintendente

PROCESSO Nº: 311.432/82
INTERESSADO: PLANALTO COM. E REPRESENTAÇÕES DE MAT. P/ESCRITÓRIO LTDA
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo.

Tendo em vista a proposição supra do Senhor Diretor da DAG, AUTORIZO a prorrogação de prazo para entrega de material, por 30 (trinta) dias úteis, a partir do dia 19/07/82 e que se estenderá até o dia 27/08/82.
À DAG, para fins de publicação e em seguida à SEMA para as devidas providências.

Brasília, 20 de agosto de 1982

ALTAIR GARCIA VIEIRA
Superintendente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 312.065/82
INTERESSADO: LUCIO ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 1º.11.81, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com LUCIO ALVES DOS SANTOS, matr. 77.568, LUBRIFICADOR EP-04 da TESLP/SLU, POR APOSENTADORIA.

PROCESSO Nº: 312.066/81
INTERESSADO: JOSE ANTONIO DE SOUZA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 1º.12.81, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOSE ANTONIO DE SOUZA, matr. 70.476, GARI NM-03 da TESLP/SLU, POR APOSENTADORIA.

INTERESSADO: RENATO SILVA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG" de 03.02.82, RESCINDIR, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com RENATO SILVA, matr. 79.729, GARI NM-03 da TESLP/SLU.

INTERESSADO: GERSON MARQUES DE SANTANA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG" de 26.02.82, RESCINDIR, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com GERSON MARQUES DE SANTANA, matr. 79.720, GARI NM-03 da TESLP/SLU.

INTERESSADO: JOSE DE JESUS ALVES PEREIRA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 09.11.81, RESCINDIR a pedido a partir desta data, o contrato de trabalho com JOSE DE JESUS ALVES PEREIRA, matr. 79.635, GARI NM-03 da TESLP/SLU.

INTERESSADO: JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG" de 25.11.81, RESCINDIR, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA, matr. 79.586, GARI NM-03 da TESLP/SLU.

INTERESSADO: FRANCISCO RAIMUNDO DE ASSIS
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 17.03.82, RESCINDIR, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com FRANCISCO RAIMUNDO DE ASSIS, matr. 79.406, GARI NM-03 da TESLP/SLU.

INTERESSADO: AGACI SOARES BEZERRA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 10.02.82, RESCINDIR, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com AGACI SOARES BEZERRA, matr. 79.231, GARI NM-03, da TESLP/SLU.

INTERESSADO: ANTONIO DE SOUZA LEMOS
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 24.02.82, RESCINDIR, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com ANTONIO DE SOUZA LEMOS, matr. 79.719, GARI NM-03, da TESLP/SLU.

INTERESSADO: SEBASTIÃO JOSE BARBOSA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 31.03.82, RESCINDIR, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com SEBASTIÃO JOSE BARBOSA, matr. 78.932, GARI NM-03 da TESLP/SLU.

INTERESSADO: JOSE MODESTO DA SILVA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 29.03.82, RESCINDIR, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOSE MODESTO DA SILVA, matr. 79.743, GARI NM-03 da TESLP/SLU.

PROCESSO Nº: 310.469/82
INTERESSADO: NILSON DA SILVA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 19.02.82, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com NILSON DA SILVA, matr. 77.985, GARI NM-03, da TESLP/SLU, POR JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 482, alínea "i" da CLT.

PROCESSO Nº: 310.346/82
INTERESSADO: ALBERTO FERREIRA LIMA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 10.02.82, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com ALBERTO FERREIRA, LIMA, matr. 79.652, GARI NM-03 da TESLP/SLU, POR JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 482, alínea "i", da CLT.

PROCESSO Nº: 310.373/82
INTERESSADO: CRISTINO PEDRO DE SOUSA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 12.02.82, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com CRISTINO PEDRO DE SOUSA, matr. 79.634, GARI NM-03, da TESLP/SLU, POR JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 482, alínea "i", da CLT.

PROCESSO Nº: 310.376/82
INTERESSADO: PAULO FERNANDO FERREIRA DE AQUINO
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 11.02.82, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com PAULO FERNANDO FERREIRA DE AQUINO, matr. 79.444, GARI NM-03, da TESLP/SLU, POR JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 482, alínea "i", da CLT.

PROCESSO Nº: 310.343/82
INTERESSADO: AGUINALDO MOREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG" de 28.03.82, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com AGUINALDO MOREIRA DOS SANTOS, matr. 79.637, GARI NM-03, da TESLP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 312.837/82
INTERESSADO: JOSE MARQUES DA SILVA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 11.11.82, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOSE MARQUES DA SILVA, matr. 79.399, GARI NM-03, da TESLP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 313.173/82
INTERESSADO: ADEMIR TRABUCO
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG" de 17.11.81, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com ADEMIR TRABUCO matr. 78.096, MOTORISTA ESPECIALIZADO II, NM-13 da TESLP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 310.653/82
INTERESSADO: ANTONIO CAETANO DA SILVA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG" de 17.03.82, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com ANTONIO CAETANO DA SILVA, 77.230, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, NM-04 da TP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 313.366/81
INTERESSADO: PAULO SILAS EVANGELISTA BRAGA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG" de 03.12.81 RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com PAULO SILAS EVANGELISTA BRAGA, matr. 76.853, ARTIFICE DE RESTAURAÇAO E MANUTENÇAO DE VEICULOS, NM-15 da TP/SLU, SEM JUSTA CAUSA baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 313.385/82
INTERESSADO: CLEONICE SOUZA BORGES
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 07.12.81, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com CLEONICE SOUZA BORGES, matr. 76.597, AGENTE ADMINISTRATIVO NM-21, da TP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do art. 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 310.459/82
INTERESSADO: MIZAQUE NUNES DA SILVA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 17.02.82, RESCINDIR, a partir desta data o contrato de trabalho com MIZAQUE NUNES DA SILVA, matr. 79.096, MOTORISTA ESPECIALIZADO II, NM-13, da TESLP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 310.489/82
INTERESSADO: MANOEL FREIRE DA COSTA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 1º.03.82, RESCINDIR, a partir desta data o contrato de trabalho com MANOEL FREIRE DA COSTA, matr. 78.451, GARI NM-03, da TESLP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 310.656/82
INTERESSADO: ANTONIO LOPES ROGERIO FILHO
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 29.03.82, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com ANTONIO LOPES ROGERIO FILHO, matr. 79.031, MOTORISTA ESPECIALIZADO II, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 310.703/82
INTERESSADO: JORVAL IRENE ROCHA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 29.03.82, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com JORVAL IRENE ROCHA, matr. 79.670, MOTORISTA ESPECIALIZADO II, NM-13, da TESLP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 310.747/82
INTERESSADO: JOÃO FERREIRA RAIMUNDO
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 29.03.82, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOÃO FERREIRA RAIMUNDO, matr. 79.749, GARI NM-03, da TESLP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 310.179/82
INTERESSADO: ANTONIO ALVES DE JESUS
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 25.02.82, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com ANTONIO ALVES DE JESUS, matr. 79.491, GARI NM-03 da TESLP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 310.180/82
INTERESSADO: ALTAIR JOSE SOARES
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 02.03.82, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com ALTAIR JOSE SOARES, matr. 79.497, GARI NM-03, da TESLP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

PROCESSO Nº: 310.261/82
INTERESSADO: JOSE WILMAR LOBO SOUSA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", de 02.02.82, RESCINDIR a partir desta data, o contrato de trabalho com JOSE WILMAR LOBO SOUSA, matr. 79.281 AUXILIAR OPERACIONAL DE LIMPEZA PÚBLICA, NM-11 da TESLP/SLU, SEM JUSTA CAUSA, baseado nos termos do artigo 487 da CLT.

Brasília, 20 de agosto de 1982

JOSE DOS SANTOS AYUB
Diretor

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇAO NORMATIVA Nº 011/82-DS-TCB

ALTERAÇAO DO SUBITEM 1.1.4 DA INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 110/81-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA-TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, artigo 5, inciso IV, aprovado pela 291ª Reunião de Diretoria, de 30 de abril de 1975,

RESOLVE:

1 — O subitem 6.1.4 da Instrução de Serviço nº 110/81-DS, passa a vigorar com a seguinte redação.

"6.1.4 Na área da Diretoria Técnica.

a) GERENCIA INDUSTRIAL, para veículos de uso na Manutenção.

b) Quanto a GERENCIA DE OPERAÇOES os condutores ficam desobrigados a apresentarem a Ordem de Saída de Veículo — MASEG 38401 dos veículos que prestam serviço a essa Gerência, ficando contudo obrigados controlarem seus hodômetros por tarefa, através do Livro de Registro de Viatura".

2 — Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 20 de agosto de 1982

PAULO WILSON GUARACIABA
Diretor Superintendente
Respondendo

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 096/82-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA-TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela 291ª Reunião de Diretoria realizada em 30.04.75, e, considerando o que consta no Memo nº 168/82-GI de 03.08.82,

RESOLVE:

1 - Designar JOSE CASTRO DE LIMA, matrícula 42.210-X, Mestre de Oficina, EP-47, da Tabela de Empregos Permanentes desta Sociedade para substituir o Encarregado do Posto de Serviço, EC-06, durante o gozo de férias do titular compreendido de 01/08/82 à 30/08/82.

2 - A designação da substituição acima será de provimento temporário, enquanto durar o afastamento do titular, retornando o substituto ao seu cargo de origem a partir de 31.08.82 a teor do artigo 450 da CLT.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 09 de agosto de 1982

ROGERIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Superintendente

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 100/82-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA — TCB , no uso de sua competência legal,

RESOLVE:

— Elogiar todos os empregados da TCB pelo auxílio, dedicação e lealdade demonstrados no decorrer desta gestão.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de julho de 1982

ROGERIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Superintendente

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 103/82-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA — TCB, no uso de sua competência legal,

RESOLVE:

— Elogiar EDMUNDO ADRIANO DE MELLO BAPTISTA, matrícula 42.009-3, JOAQUIM JOSE SAFE CARNEIRO, matrícula 42.355-6, BENEDICTO MARINHO DE MELLO, matrícula 44.955-5, AMADEU SANTOS RODRIGUES, matrícula 50.289-8, pelo correto assessoramento jurídico prestado à esta Diretoria.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília-DF, 12 de agosto de 1982

ROGERIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Superintendente

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 104/82-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA-TCB, no uso de sua competência legal,

RESOLVE:

— Elogiar os Diretores CASEMIRO VASCONCELLOS — Diretor Econômico-Financeiro, MILTON GONÇALVES DA CUNHA — Diretor Ad-

ministrativo e TOMAZ SORIANO DE SOUSA — Diretor Técnico, pelo auxílio prestado a este Superintendente durante sua gestão.

Brasília-DF, 12 de agosto de 1982

ROGERIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Superintendente

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 105/82-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA — TCB, no uso de sua competência legal,

RESOLVE:

— Elogiar os empregados JOSE MARIANO DE OLIVEIRA, FILHO, matrícula 49980-3, FRANCISCO DA SILVA BEZERRA, matrícula 49309-7, SEBASTIÃO CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula 51203-6, MOYZANIEL BARBOSA DE ARAUJO, matrícula 51112-9, EDGAR ALBUQUERQUE MARANHÃO JUNIOR, matrícula 50065-8, OSVALDO PEREIRA, matrícula 46645-X, ORIPES OTAVIANO, matrícula 50309-6, JOÃO BATISTA DA CUNHA FERREIRA, matrícula 49921-8, IRIO NEVES PEREIRA, matrícula 50217-0, SEBASTIÃO PEREIRA DE ALENCAR, matrícula 50723-7, DULTEVIR SOLON SÁTIRO, matrícula 42605-9, REVALINO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 51344-X, ODAIR EMERICK, matrícula 49024-5, AMAURI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 50476-9, POLICARPO MEDEIROS, matrícula 43209-1, JOSE CARLOS OLIVEIRA E SILVA, matrícula 51144-7, GUIDO JESUINO DOS SANTOS, matrícula 42191-X, JOSE CARLOS BRAGA, matrícula 49248-5, GILVAN LIMEIRA DA SILVA, matrícula 47333-2, SEBASTIÃO GOMES DE ANDRADE, matrícula 42415-3, JOÃO BERNARDINO DE FREITAS, matrícula 42409-9, ENIAS DA FONSECA, matrícula 50349-5, VILSON RIBEIRO DA ROCHA, matrícula 47950-0, MANOEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 50269-3, JOSE VALDIR XAVIER DO NASCIMENTO, matrícula 51170-6, JOSE FERNANDO DE LINS, matrícula 51239-7, FRANCISCO LINS, matrícula 51247-8, HERMES FELISBERTO DA SILVA, matrícula 51168-4, NILSON PAES LANDIM, matrícula 51245-1, JOSAPHA MARTINS PEREIRA JUNIOR, matrícula 46544-5, JULIO JACINTO RAMALHO, matrícula 42306-8, CELSO JOSE RODRIGUES, matrícula 50440-8, JAIME FRANCISCO GODINHO, matrícula 51204-4, SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, matrícula 51166-8, ADEMIR DE SOUZA CORDEIRO, matrícula 42 331-9, MARIA ONEIDA MUNIZ REINALDO, matrícula 42367-X, ANDRE LUIZ FERREIRA PIRES, matrícula 50912-4, JAIR ALVES DO CARMO, matrícula 50973-6, LUIZ PEREIRA MENDES, matrícula 48017-7, EMANUEL TININHO DIAS, matrícula 51241-9, pela colaboração na construção da obra do restaurante da TCB.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília-DF, 12 de agosto de 1982

ROGERIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Superintendente

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 108/82-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA — TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela 291ª Reunião de Diretoria, realizada em 30 de abril de 1975,

RESOLVE:

— Revogar a Instrução de Serviço nº 098/82-DS, de 10 de agosto de 1982, tendo em vista o despacho do Senhor Chefe do Serviço Jurídico às folhas 099 do Processo nº 03753/76-TCB.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 19 de agosto de 1982

PAULO WILSON GUARACIABA
Diretor Superintendente
Respondendo

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CASA DA HARMONIA DO MENOR CARENTE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;
DE 03 DE SETEMBRO DE 1982, ALTERAÇAO DE ESTATUTO.

Art. 1º ... prestar ... integral ... da promoção moral, social e material, ... Art. 2º ... Distrito Federal. Art. 5º ..carente, é ... b) ... com taxas ... c) ... à ... Art. 7º ... e um Conselho Fiscal compostos dos seguintes cargos: ... 2º Tesoureiro, 03 Membros efetivos e 03 suplentes, com mandatos de um ano. Art. 8º Compete ao Conselho Fiscal, examinar e emitir parecer sobre relatório financeiro anual, apresentado pela Diretoria. Art. 10 ... d) ... Casa da Harmonia, Art. 12 ... ao 1º Secretário ... Art. 13 Compete ao 2º Secretário: a) substituir o 1º Secretário; b) participar da organização geral da Secretaria. Art. 14 Compete ao 1º Tesoureiro: (redação das letras do antigo art. 13). Art. 15 Compete ao 2º Tesoureiro: a) substituir o 1º Tesoureiro; b) participar da organização geral da Tesouraria. Art. 16 (redação do antigo art. 14, com alterações) ... 2) ..., convocada pelo Presidente, ... apreciar ... financeiros ..., eleger a Diretoria e Conselho Fiscal; 3) ..., em qualquer tempo, a juízo da Diretoria ou de 1/3 dos sócios, ... a convocação. Parágrafo único. A Assembléia somente poderá deliberar, com 2/3 dos sócios, no mínimo. Arts. 17/18 (redação dos antigos artigos 15 e 16). Art. 19 (redação do antigo art. 17, com alteração): O presente Estatuto poderá ... reformulado ... Cartório.

(DAR - Cr$2.559,00)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

ASSOCIAÇAO DOS DOCENTES DA UnB
EDITAL

A DIRETORIA DA ASSOCIAÇAO DOS DOCENTES DA UnB, no uso de suas atribuições legais, convoca seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária que fará realizar às 9:30 hs do dia 10 de setembro de 1982, no anfiteatro 9 do ICC, Universidade de Brasília, quando será tratada a seguinte pauta:

1 — Comunicações
2 — VI CONAD
3 — Renovação do Conselho de Representantes
4 — Assuntos gerais

Brasília, 02 de setembro de 1982

Presidente: VOLNEI GARRAFA:

1º Secretario: MAURICIO AZEREDO.

(DAR - Cr$3.326,70)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA DELEGADO DE POLICIA
EDITAL Nº 257/82-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos Editais nºs 342/81-IDR e 360/81-IDR, e o constante do OFICIO Nº 537/82, de 24 de agosto de 1982, da 1ª Vara da Fazenda Pública do DF, torna público o seguinte:

Ficam excluídos da relação de candidatos aprovados no Concurso Público para DELEGADO DE POLÍCIA, a que se refere o EDITAL Nº 222/82-IDR, publicado no DODF nº 158, de 19-08-82, os nomes dos candidatos: **CARLOS ROBERTO DA SILVA** — inscrição: 018; **ERCILIO FERREIRA DA MOTA** — inscrição: 015; **AMANDIO JANUARIO SANTANA** — inscrição: 072; **VALDIR PAULA DA FONSECA** — inscrição: 019; e, **HILDA MARIA DE JESUS PEREIRA** — inscrição: 053, por ter sido denegada a segurança e cassada a liminar concedida nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 17.836/82, pelo MM. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Brasília, 31 de agosto de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA DELEGADO DE POLICIA
EDITAL Nº 258/82-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos EDITAIS Nºs 342/81-IDR, e 360/81-IDR, e o constante do OFICIO Nº 185/82, de 27 de agosto de 1982, da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna público o seguinte:

Fica excluído o nome do candidato **LUCIANO CALIXTO DE ALMEIDA** — inscrição: 014, da relação de candidatos aprovados no Concurso Público para DELEGADO DE POLÍCIA, a que se refere o EDITAL Nº 228/82-IDR, publicado no DODF nº 158, de 19.08.82, da LISTAGEM DOS CANDIDATOS A NOMEAÇAO, por ter desistido do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.936 impetrado por Iolanda Medeiros da Silva e outros.

Brasília, 31 de agosto de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS — CLASSE "A"
ÁREA: EDUCAÇÃO MUSICAL
EDITAL Nº 259/82-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus — Classe "A", da TEP/FEDF, para provimento de vagas na área de Educação Musical do pré-escolar e de 1ª à 4ª séries do ensino de 1º Grau, nos seguintes Complexos Escolares:

Taguatinga : "A" - "B" - "C"
Brazlândia : "A"
Ceilândia : "A" - "B" - "C"
Sobradinho : "A"
Planaltina : "A"
Gama : "A" - "B"
Núcleo Bandeirante : "A"
Cruzeiro : "A"
Guará : "A"

1. DA INSCRIÇÃO

Período: 06 a 23.09.82
Horário: 08h 30min às 11h e das 14h 30min às 17h
Local : IDR - SGO - Área Especial nº 01

2. EXIGÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro e ter idade mínima de 17 (dezessete) anos e máxima de 50 (cinqüenta) anos, comprovada no ato da inscrição, mediante a apresentação de documento oficial de identidade.

2.1.1 Poderão se inscrever, também, os portugueses, desde que comprovem estar amparados pela Convenção sobre a Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses.

2.2 Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a ser recolhida numa das Agências do Banco Regional de Brasília S.A., em Brasília-DF, conta nº 819797-X, a favor do IDR.

2.2.1 Em hipótese alguma haverá restituição da Taxa de Inscrição estabelecida neste subitem.

2.3 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.

2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5 Diploma de Curso de Habilitação Específica de 2º Grau para o exercício de Magistério de 1º Grau, devidamente registrado, ou declaração assinada pelo Diretor do Estabelecimento de estar concluindo, até 31.12.82, o referido curso.

2.6 Declaração expedida por instituição musical comprovando cultura musical igual ou superior à exigida do Técnico de Instrumento, à nível de 2º Grau.

2.7 No ato da inscrição será exigida apenas a apresentação ou entrega dos documentos e comprovantes indicados nos subitens 2.1, 2.1.1 e 2.2, e Declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os demais documentos comprobatórios das condições exigidas para a inscrição (subitens 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6).

2.8 Os documentos compreendidos na Declaração a que se refere o subitem anterior serão exigidos dos candidatos aprovados, pelo Núcleo de Recrutamento e Seleção do IDR, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, terá a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do concurso ou após a realização do mesmo.

2.10 No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador legal, receberá um Cartão de Inscrição que deverá ser devidamente preenchido e assinado, cartão este que conterá o carimbo do IDR, cuja apresentação, juntamente com o documento oficial de identidade, é obrigatória para o seu comparecimento às provas e para tratar de seus interesses junto ao Instituto. Na mesma oportunidade será fornecido o programa das provas.

2.11 Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com este Edital.

2.12 A inscrição, para todo e qualquer efeito, expressa a aceitação por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital, sem qualquer ressalva, no presente ou no futuro, a qualquer título.

2.13 O candidato, obrigatoriamente, fará, no ato da inscrição, opção de preferência pelo instrumento musical que irá executar, se for o caso.

2.14 O candidato, obrigatoriamente, fará, no ato da inscrição, opção de preferência pela lotação original em um dos seguintes complexos escolares:

Taguatinga : "A" - "B" - "C"
Brazlândia : "A"
Ceilândia : "A" - "B" - "C"
Sobradinho : "A"
Planaltina : "A"
Gama : "A" - "B"
Núcleo Bandeirante : "A"
Cruzeiro : "A"
Guará : "A"

2.15 O candidato inscrito no Concurso Público para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus - Classe "A" - Área: Educação Musical, não poderá inscrever-se no Concurso Público para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus - Classe "A".

3. DA SELEÇÃO

O concurso será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

I - Prova Teórico-prática
II - Prova de Redação
III - Prova de Títulos

3.1 Primeira Etapa - Prova Teórico-prática de caráter eliminatório, constando de:

a) Ditado musical;
b) Solfejo;
c) Aula expositiva, sobre uma canção, a uma voz, a nível de pré-escolar a 4ª série do 1º Grau, de livre escolha, acompanhada de PLANO DE AULA e material didático. A aula poderá ser desenvolvida com acompanhamento musical, feito pelo próprio candidato.

3.1.1 Será considerado aprovado na primeira etapa, o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinqüenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos a cada uma das partes da prova: Ditado musical, solfejo e aula expositiva, desde que alcance o mínimo de 60 (sessenta) pontos da média aritmética dessas provas.

3.1.2 Com exceção de piano e instrumentos para "bandinha rítmica", o candidato deverá executar a prova no seu próprio instrumento musical.

3.2 Segunda Etapa - Prova de Redação, de caráter eliminatório, versando sobre 03 (três) temas, apresentados no momento da aplicação, reservando-se ao candidato o direito de livre escolha de um dos temas.

3.2.1 Será considerado aprovado, na segunda etapa, o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

3.3 Terceira Etapa - Prova de Títulos, de caráter classificatório, referente a cursos de especialização, aperfeiçoamento e treinamento, bem como os que comprovem experiência anterior de Magistério e de exercício em atividades musicais.

3.3.1 Os títulos relativos aos cursos, de que trata o subitem anterior, serão computados observando-se as definições estabele

cidas no Parecer nº 46/75 do Conselho de Educação do Distrito Federal, de acordo com a seguinte especificação:

a) Especialização - curso com duração mínima de 320 (trezentas e vinte) horas - 10 pontos;
b) Aperfeiçoamento - curso com duração de 101 (cento e uma) a 319 (trezentas e dezenove) horas - 08 pontos;
c) Treinamento - curso com duração de 30 (trinta) a 100 (cem) horas - 06 pontos.

3.3.1.1 Somente serão avaliados os títulos relacionados diretamente com o campo de ensino objeto do concurso e que especifiquem a época de sua realização e a carga horária.

3.3.1.2 A títulos referentes a experiência de magistério será atribuído 01 (um) ponto a cada semestre letivo completo de exercício, incluindo monitoria.

3.3.1.3 Não serão computados os pontos relativos a títulos que certifiquem tempo paralelo de magistério, já considerados por outra via.

3.3.2 Os títulos somente serão aceitos no prazo marcado e em forma de fotocópias autenticadas ou a serem autenticadas no ato da entrega, mediante apresentação dos originais.

3.3.3 O IDR responsabilizar-se-á pelos títulos entregues por um prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final. Decorrido esse prazo, os referidos documentos poderão ser incinerados.

3.4 Para o cálculo da média final dos candidatos serão atribuídos os seguintes pesos:

Prova Teórico-prática - peso 06 (seis)
Prova de Redação - peso 03 (três)
Títulos - peso 01 (um)

3.5 A Prova Teórico-prática será realizada, a partir do dia 03.10.82, às 08 (oito) horas, na Escola de Música de Brasília, Av. L2 Sul - mód. D - Quadra 602.

3.6 A data, o horário e o local da Prova de Redação e de Títulos serão divulgados, posteriormente, através do Diário Oficial do Distrito Federal.

3.7 Os candidatos deverão comparecer aos locais das respectivas provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando Cartão de Inscrição e documento oficial de identidade.

3.8 O candidato que não comparecer às Provas para as quais for convocado, será automaticamente eliminado do concurso.

4. DO CONHECIMENTO DA PROVA E DO RECURSO

Não será concedida vista de prova e nem caberá qualquer recurso quanto ao resultado da mesma.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontos obtidos através da média aritmética ponderada das 03 (três) provas.

5.1.1 Classificação geral.

5.1.2 Classificação por opção de Complexo Escolar, de acordo com o subitem 2.14.

5.2 No caso de empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que obtiver maior número de pontos nas Provas Teórico-prática, de Redação e de Títulos, e o mais idoso, sucessivamente.

6. DO REGIME JURÍDICO

Os candidatos aprovados e convocados somente serão contratados sob o regime da CLT, com a aplicação automática da Legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

7. DO SALÁRIO BASE E DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 O candidato contratado para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus - Classe "A", perceberá o salário base de Cr$ 52.421,71 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e setenta e um centavos), com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em um turno completo.

7.1.1 O candidato poderá ser convocado a trabalhar horas/aula excedentes, no interesse da Administração, observadas as normas legais pertinentes.

8. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS TÍPICAS

8.1 Magistério de Educação Musical em classes de educação pré-escolar e do ensino de 1ª à 4ª séries do 1º Grau, sob supervisão de professor licenciado, Classe "C", com licenciatura específica de Música.

8.2 Atividades inerentes ao relacionamento Escola/Comunidade.

8.3 Atividades relacionadas com procedimentos e rotinas pedagógicas e administrativas da Escola.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A Fundação Educacional do Distrito Federal reserva-se o direito de aproveitar os candidatos aprovados, em número estritamente de acordo com suas necessidades.

9.2 Verificado o surgimento de carência de professor e a existência concomitante de vaga definitiva, a FEDF convocará os candidatos de acordo com a classificação obtida para o Complexo Escolar de sua opção.

9.3 Na hipótese de haver carência de professor e existência de vaga e já terem sido convocados todos os candidatos constantes da listagem referente ao respectivo Complexo Escolar, far-se-á a chamada, pela ordem de classificação geral, independentemente das opções manifestadas conforme o subitem 2.14.

9.4 O candidato convocado na forma do subitem anterior, in fine, e que não se interessar pelo aproveitamento nessa chamada, continuará a ter prioridade para ser chamado quando ocorrer vaga no Complexo Escolar para o qual fizera a opção.

9.5 O candidato que não aceitar a convocação referida no subitem anterior, não terá direito a ser chamado novamente, a não ser para o Complexo Escolar de sua opção inicial.

9.6 Não serão contratados ex-servidores da FEDF, do Governo do Distrito Federal ou órgãos a ele vinculados, demitidos por justa causa ou no interesse e conveniência da Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

9.7 Os candidatos inscritos com declaração de estarem concluindo, até 31.12.82, o Curso de Habilitação Específica de Magistério de 1º Grau, em nível de 2º Grau, deverão apresentar, no ato da contratação, o Diploma de Conclusão de Curso, devidamente registrado.

9.7.1 Na hipótese de o candidato ter sido aprovado no curso, a que se refere o subitem anterior, mas não ter sido expedido ou registrado o respectivo diploma, aceitar-se-á documento oficial justificativo da impossibilidade de sua apresentação imediata.

9.8 No ato da contratação, o candidato deverá estar quite com as obrigações militares, no caso de ser do sexo masculino, ressalvado o disposto no subitem 2.1.1, e com as obrigações eleitorais e ser considerado apto em exame médico, sob pena de a contratação não ser efetivada, sendo o mesmo excluído da relação de candidatos aprovados neste concurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, em nenhuma hipótese, seja qual for o motivo alegado.

10.2 A ausência do candidato a qualquer uma das etapas implicará sua exclusão do referido concurso.

10.3 Não será permitida a realização de provas em hospitais, residências ou em quaisquer outros lugares que não sejam os indicados em avisos específicos.

10.4 Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal ou convenção que possibilite sua identificação.

10.5 O concurso terá validade de 01 (um) ano após a data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, por até igual prazo, de acordo com o interesse da Fundação Educacional do Distrito Federal.

10.6 Os candidatos convocados ficam sujeitos, além das exigências contidas neste Edital, às normas e regulamentos dos órgãos ou entidades, para fins de formalização da contratação.

10.7 Os avisos referentes a este Edital serão divulgados através do Diário Oficial do Distrito Federal.

10.8 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e afixado no Quadro de Avisos do IDR, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis.

10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Brasília, 02 de setembro de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

HOMOLOGO
Em, 02/09/82

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
Diretor-Executivo da FEDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS – CLASSE "A"
EDITAL Nº 260/82-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus – Classe "A", da TEP/FEDF . para provimento de vagas na Zona Urbana das seguintes localidades: GAMA, PLANALTINA, BRAZLÂNDIA e CEILÂNDIA.

1. DA INSCRIÇÃO

Período: 06 a 23.09.82

Horário: das 8h 30min às 11h e das 14h 30min às 17h.

Local: IDR - SGO - Área Especial nº 01.

2. EXIGÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro e ter idade mínima de 17 (dezessete) anos e máxima de 50 (cinqüenta) anos, comprovada, no ato da inscrição, mediante a apresentação de documento oficial de identidade.

2.1.1 Poderão se inscrever, também, os portugueses, desde que comprovem estar amparados pela Convenção sobre a Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses.

2.2 Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) a ser recolhida numa das Agências do Banco Regional de Brasília S.A., em Brasília - DF, conta nº 819797-X, a favor do IDR.

2.2.1 Em nenhuma hipótese haverá restituição da Taxa de Inscrição estabelecida neste subitem.

2.3 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.

2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5 Diploma de Curso de Habilitação Específica de 2º Grau para o exercício de Magistério de 1º Grau, devidamente registrado, ou declaração assinada pelo Diretor do Estabelecimento de estar concluindo até 31.12.82, o referido curso.

2.6 No ato da inscrição será exigida apenas a apresentação ou entrega dos documentos e comprovantes indicados nos subitens 2.1, 2.1.1 e 2.2, e Declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os demais documentos comprobatórios das condições exigidas para a inscrição (subitens 2.3, 2.4 e 2.5).

2.7 Os documentos compreendidos na Declaração a que se refere o subitem anterior serão exigidos dos candidatos aprovados, pelo Núcleo de Recrutamento e Seleção do IDR, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

2.8 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata terá a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do concurso ou após a realização do mesmo.

2.9 No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador legal, receberá um Cartão de Inscrição que deverá ser devidamente preenchido e assinado, cartão este que conterá o carimbo do IDR, cuja apresentação, juntamente com o documento oficial de identidade, é obrigatória para o seu comparecimento às provas e para tratar de seus interesses junto ao Instituto. Na mesma oportunidade será fornecido o programa das provas.

2.10 Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com este Edital.

2.11 A inscrição, para todo e qualquer efeito, expressa a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital, sem qualquer ressalva, no presente ou no futuro, a qualquer título.

2.12 O candidato, obrigatoriamente, fará, no ato da inscrição, opção de preferência pela lotação original em uma das seguintes cidades-satélites: Gama, Planaltina, Brazlândia e Ceilândia.

2.13 O candidato inscrito no Concurso Público para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e2º Graus - Classe "A" não poderá inscrever-se no Concurso Público para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus - Classe "A" - área: Educação Musical.

3. DA SELEÇÃO

O concurso será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

I - Prova Objetiva
II - Prova de Redação
III - Prova de Títulos

3.1 Primeira Etapa - Prova objetiva, dividida em 03 (três) partes, avaliando conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática e Teoria e Prática de Ensino, todas de caráter eliminatório.

3.1.1 Será considerado aprovado, na primeira etapa, o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinqüenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos a cada uma das provas: Língua Portuguesa, Matemática e Teoria e Prática de Ensino e desde que alcance o mínimo de 60 (sessenta) pontos da média aritmética dessas provas.

3.2 Segunda Etapa - Prova de Redação, de caráter eliminatório, versando sobre 03 (três) temas, apresentados no momento da aplicação, reservando-se ao candidato o direito de livre escolha de um dos temas.

3.2.1 Será considerado aprovado, na segunda etapa, o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

3.3 Terceira Etapa - Prova de Títulos, de caráter classificatório, referente a cursos de especialização, aperfeiçoamento e treinamento, bem como os que comprovem experiência anterior de Magistério.

3.3.1 Os títulos relativos aos cursos, de que trata o subitem anterior, serão computados observando-se as definições estabelecidas no Parecer nº 46/75 do Conselho de Educação do Distrito Federal, de acordo com a seguinte especificação:

a) Especialização - curso com duração mínima de 320 (trezentas e vinte) horas - 10 pontos;

b) Aperfeiçoamento - curso com duração de 101 (cento e uma) a 319 (trezentas e dezenove) horas - 08 pontos;

c) Treinamento - curso com duração de 30 (trinta) a 100 (cem) horas-06 pontos.

3.3.1.1 Somente serão avaliados os títulos relacionados diretamente com o campo de ensino objeto do concurso e que especifiquem a época de sua realização e a carga horária.

3.3.1.2 A títulos referentes a experiência de magistério será atribuído 01 (um) ponto a cada semestre letivo completo de exercício, incluindo monitoria.

3.3.1.3 Não serão computados os pontos relativos a títulos que certifiquem tempo paralelo de magistério, já considerados por outra via.

3.3.2 Os títulos somente serão aceitos no prazo marcado e em forma de fotocópias autenticadas ou a serem autenticadas no ato da entrega, mediante apresentação dos originais.

3.3.3 O IDR responsabilizar-se-á pelos títulos entregues por um prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final. Decorrido esse prazo, os referidos documentos poderão ser incinerados.

3.4 Para o cálculo da média final dos candidatos serão atribuídos os seguintes pesos:

Língua Portuguesa	- peso 3 (três)
Matemática	- peso 2 (dois)
Teoria e Prática de Ensino	- peso 2 (dois)
Redação	- peso 2 (dois)
Títulos	- peso 1 (um)

3.5 A Prova Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Teoria e Prática de Ensino será realizada no dia 17.10.82, às 14 horas.

3.6 O local da prova a que se refere o subitem anterior, a data, o horário e o local das Provas de Redação e de Títulos serão divulgados, posteriormente, através do Diário Oficial do Distrito Federal.

3.7 Os candidatos deverão comparecer aos locais das respectivas provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando Cartão de Inscrição e documento oficial de identidade.

3.8 O candidato que não comparecer às provas para as quais for convocado será automaticamente eliminado do concurso.

4. DO CONHECIMENTO DA PROVA E DO RECURSO

Não será concedida vista de prova e nem caberá qualquer recurso quanto ao resultado da mesma.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontos obtidos através da média aritmética ponderada das 03 (três) provas e da seguinte forma:

5.1.1 Classificação geral.

5.1.2 Classificação por opção de cidade-satélite, de acordo com o subitem 2.12.

5.2 No caso de empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que obtiver maior número de pontos nas provas de Língua Portuguesa e Redação, Teoria e Prática de Ensino, Matemática, Títulos e o mais idoso, sucessivamente.

6. DO REGIME JURÍDICO

Os candidatos aprovados e convocados somente serão contratados sob o regime da CLT, com a aplicação automática da Legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

7. DO SALÁRIO BASE E DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 O candidato contratado para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus - Classe "A", perceberá o salário de Cr$ 52.421,71 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e setenta e um centavos) com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em um turno completo.

7.1.1 O candidato poderá ser convocado a trabalhar horas/aula excedentes, no interesse da Administração, observadas as normas legais pertinentes.

8. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS TÍPICAS

8.1 Atividades de regência de classe, de educação pré-escolar e do ensino de 1ª a 4ª séries do 1º Grau.

8.2 Atividades inerentes ao relacionamento Escola/Comunidade.

8.3 Atividades relacionadas com procedimentos e rotinas pedagógicas e administrativas da Escola.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A Fundação Educacional do Distrito Federal reserva-se o direito de aproveitar os candidatos aprovados, em número estritamente de acordo com suas necessidades.

9.2 Verificado o surgimento de carência de professor e a existência concomitante de vaga definitiva, a FEDF convocará os candidatos, de acordo com a classificação obtida para a cidade-satélite de sua opção.

9.3 Na hipótese de haver carência de professor e existência de vaga e já terem sido convocados todos os candidatos constantes da listagem referente à respectiva cidade-satélite, far-se-á a chamada, pela ordem de classificação geral, independentemente das opções manifestadas conforme o subitem 2.12.

9.4 O candidato convocado na forma do subitem anterior, *in fine*, e que não se interessar pelo aproveitamento nessa chamada, continuará a ter prioridade para ser chamado quando ocorrer vaga na cidade-satélite para a qual fizera a opção.

9.5 O candidato que não aceitar a convocação referida no subitem anterior, não terá direito a ser chamado novamente, a não ser para a cidade-satélite de sua opção inicial.

9.6 Não serão contratados ex-servidores da FEDF, do Governo do Distrito Federal ou órgãos a ele vinculados, demitidos por justa causa ou no interesse e conveniência da Administração da FEDF.

9.7 Os candidatos inscritos com declaração de estarem concluindo, até 31.12.82, o Curso de Habilitação Específica de Magistério de 1º grau, em nível de 2º grau, deverão apresentar, no ato da contratação, o Diploma de Conclusão de Curso, devidamente registrado.

9.7.1 Na hipótese de o candidato ter sido aprovado no curso, a que se refere o subitem anterior, mas não ter sido expedido ou registrado o respectivo diploma, aceitar-se-á documento oficial justificativo da impossibilidade de sua apresentação imediata.

9.8 No ato da contratação, o candidato deverá estar quite com as obrigações militares, no caso de ser do sexo masculino, ressalvado o disposto no subitem 2.1.1, e com as obrigações eleitorais e ser considerado apto em exame médico, sob pena de a contratação não ser efetivada, sendo o mesmo excluído da relação de candidatos aprovados neste concurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado.

10.2 A ausência do candidato a qualquer uma das etapas, implicará sua exclusão do referido concurso.

10.3 Não será permitida a realização de provas em hospitais, residências ou em quaisquer outros lugares que não sejam os indicados em avisos específicos.

10.4 Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal ou convenção que possibilite sua identificação.

10.5 O concurso terá validade de 01 (um) ano após a data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual prazo, de acordo com o interesse da Fundação Educacional do Distrito Federal.

10.6 Os candidatos convocados ficam sujeitos, além das exigências contidas neste Edital, às normas e regulamentos dos órgãos ou entidades, para fins de formalização da contratação.

10.7 Os avisos referentes a este Edital serão divulgados através do Diário Oficial do Distrito Federal.

10.8 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e afixado no Quadro de Avisos do IDR, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis.

10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 01 de setembro de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

HOMOLOGO
Em, 02/09/82

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
Diretor-Executivo da FEDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS
CLASSES "B" E "C"
EDITAL Nº 261/82-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus Classe "B" e "C", da TEP/FEDF, nas seguintes áreas/disciplinas de estudo:

LICENCIATURA DE CURTA DURAÇÃO (Ensino de 1º Grau) - CLASSE "B"

- Educação Artística
- Ciências Físicas e Biológicas

LICENCIATURA PLENA (Ensino de 1º e 2º Graus) - CLASSE "C"

- Matemática
- História
- Educação Física
- Química
- Física
- Biologia
- Inglês
- Educação Artística.

DA INSCRIÇÃO

Período: 06 a 23.09.82

Horário: 08h 30min às 11h e das 14h 30min às 17h

Local: IDR - SGO - Área Especial nº 01.

2. EXIGÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 50 (cinqüenta) anos, comprovada no ato da inscrição, mediante a apresentação de documento oficial de identidade.

2.1.1 Poderão se inscrever, também, os portugueses, desde que comprovem estar amparados pela Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses.

2.2 Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de Cr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) a ser recolhida numa das Agências do Banco Regional de Brasília S.A., em Brasília-DF, conta nº 819797-X, a favor do IDR.

2.2.1 Em nenhuma hipótese haverá restituição da Taxa de Inscrição estabelecida neste subitem.

2.3 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5 Habilitação para a classe a que está concorrendo, mediante apresentação do registro de professor licenciado, expedido pelo Ministério da Educação e Cultura ou diploma ou declaração de conclusão de curso de licenciatura específica para a disciplina que desejar ministrar, nos termos da Portaria 162/82-MEC.

2.6 No ato da inscrição será exigida apenas a apresentação ou entrega dos documentos e comprovantes indicados nos subitens 2.1, 2.1.1 e 2.2, e Declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os demais documentos comprobatórios das condições exigidas para a inscrição (subitens 2.3, 2.4 e 2.5).

2.7 Os documentos compreendidos na Declaração a que se refere o subitem anterior serão exigidos dos candidatos aprovados, pelo Núcleo de Recrutamento e Seleção do IDR, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

2.8 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, terá a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do concurso ou após a realização do mesmo.

2.9 No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador legal, receberá um Cartão de Inscrição que deverá ser devidamente preenchido e assinado, cartão este que conterá o carimbo do IDR, cuja apresentação, juntamente com o documento oficial de identidade, é obrigatória para o seu comparecimento às provas e para tratar de seus interesses junto ao Instituto. Na mesma oportunidade será fornecido o programa das provas.

2.10 Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com este Edital.

2.11 A inscrição, para todo e qualquer efeito, expressa a aceitação por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital, sem qualquer ressalva, no presente ou no futuro, a qualquer título.

2.12 Ao preencher a ficha de inscrição o candidato deverá optar por uma única área/disciplina, de acordo com as especificações a seguir:

CLASSE B - LICENCIATURA CURTA

ÁREAS/DISCIPLINAS	LICENCIADOS EM:
1 - Educação Artística	Educação Artística
2 - Ciências Físicas e Biológicas	Ciências

CLASSE C - LICENCIATURA PLENA

ÁREAS/DISCIPLINAS	LICENCIATURA EM:
1 - Matemática	Ciências/Hab. Matemática MATEMÁTICA

2 - História	História/Filosofia
3 - Educação Física	Educação Física
4 - Química	Ciências/Hab. Química QUÍMICA
5 - Física	Ciências/Hab. Física FÍSICA
6 - Biologia	Ciências/Hab. Biologia BIOLOGIA
7 - Inglês	Letras/Inglês
8 - Educação Artística	Educação Artística/Hab. Artes Plásticas.

2.12.1 Poderão concorrer à Classe "B" para a área/disciplina de opção, conforme subitem 2.12, os candidatos portadores de Habilitação Específica, obtida em curso superior de Licenciatura de Curta Duração.

2.12.2 Poderão concorrer à Classe "C" para a área/disciplina de opção, conforme subitem 2.12, os candidatos portadores de Habilitação Específica, obtida em curso superior de Licenciatura Plena.

3. DA SELEÇÃO

O concurso será realizado em duas etapas, a saber:

I - Prova objetiva
II - Prova de títulos

3.1 Primeira Etapa - Prova objetiva, dividida em 02 (duas) partes, avaliando conhecimentos de Didática e Conteúdo Específico, de caráter eliminatório.

3.1.1 Será considerado aprovado, na primeira etapa, o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinqüenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos a cada uma das provas: Didática e Conteúdo Específico e desde que alcance o mínimo de 60 (sessenta) pontos da média aritmética dessas provas.

3.2 Segunda Etapa - Prova de Títulos, de caráter classificatório, referente à:

a) curso de especialização, aperfeiçoamento e treinamento;
b) experiência anterior de magistério.

3.2.1 Os títulos relativos aos cursos de especialização, aperfeiçoamento e treinamento, de que trata o subitem anterior, serão computados, observadas as definições estabelecidas no Parecer nº 46/75, do Conselho de Educação do Distrito Federal, de acordo com a seguinte especificação:

a) Especialização - Curso com duração mínima de 320 (trezentas e vinte) horas - 10 pontos;
b) Aperfeiçoamento - Curso com duração de 101 (cento e uma) a 319 (trezentas e dezenove) horas - 08 pontos;
c) Treinamento - Curso com duração de 30 (trinta) a 100 (cem) horas - 06 pontos.

3.2.1.1 Somente serão avaliados os títulos relacionados diretamente com o campo de ensino objeto do concurso e que especifiquem a época de sua realização e a carga horária.

3.2.1.2 A títulos referentes a experiência de magistério será atribuído 01 (um) ponto a cada semestre letivo completo de exercício.

3.2.1.3 Não serão computados os pontos relativos a títulos que certifiquem tempo paralelo de magistério, já considerados por outra via.

3.3 Os títulos somente serão aceitos no prazo marcado e em forma de fotocópias autenticadas ou a serem autenticadas no ato da entrega, mediante apresentação dos originais.

3.4 O IDR responsabilizar-se-á pelos títulos entregues por um prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final. Decorrido esse prazo, os referidos documentos poderão ser incinerados.

3.5 Para o cálculo da média final dos candidatos serão atribuídos os seguintes pesos:

- Conteúdo Específico - peso 5 (cinco)
- Didática - peso 4 (quatro)
- Prova de Títulos - peso 1 (um)

3.6 A Prova de Didática e Conteúdo Específico será realizada no dia 31 de outubro de 1982, às 14 horas.

3.7 O local da prova a que se refere o subitem anterior, a data, o horário e o local da Prova de Títulos serão divulgados, posteriormente, através do Diário Oficial do Distrito Federal.

3.8 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova de Didática e Conhecimentos Específicos, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando Cartão de Inscrição e documento oficial de identidade.

3.9 O candidato que não comparecer às Provas para as quais for convocado será automaticamente eliminado do concurso.

4. DO CONHECIMENTO DA PROVA E DO RECURSO

Não será concedida vista de prova e nem caberá qualquer recurso quanto ao resultado da mesma.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos através da média aritmética ponderada das provas, por área ou disciplina de opção, conforme o subitem 2.12.

5.2 No caso de empate, que será verificado, até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que obtiver maior número de pontos nas provas de Conteúdo Específico, Didática e Títulos e o mais idoso, sucessivamente.

5.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à aprovação, classificação ou notas dos candidatos.

6. DO REGIME JURÍDICO

Os candidatos aprovados e convocados somente serão contratados sob o regime da CLT, com a aplicação automática da Legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

7. DO SALÁRIO BASE E DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 O candidato contratado para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus ficará sujeito a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em um turno diário completo, a que corresponde o salário base de Cr$ 88.606,74 (oitenta e oito mil, seiscentos e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos), estabelecido para a Classe "B" e de Cr$ 121.477,70 (cento e vinte um mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e setenta centavos), estabelecido para a Classe "C".

7.2 O candidato poderá ser convocado a trabalhar horas/aula excedentes, no interesse da Administração, observadas as normas legais pertinentes.

8. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS TÍPICAS

8.1 Dos professores da Classe "B"

8.1.1 Atividades de regência de classes de educação pré-escolar e/ou de ensino de 1ª a 8ª séries de 1º Grau, conforme a habilitação específica, sob supervisão de professores classificados na Classe "C".

8.1.2 Supervisão técnico-didática de atividades executadas por professores de Classe "A".

8.1.3 Atividades inerentes ao relacionamento escola/comunidade.

8.1.4 Atividades relativas a procedimentos e rotinas técnico-pedagógicas e administrativas da escola.

8.1.5 Desempenho de atividades de assistência à administração dos estabelecimentos de educação pré-escolar ou de 1º Grau.

8.2 Dos professores da Classe "C"

8.2.1 Atividades de regência de classe de educação pré-escolar e de 1º e 2º Graus.

8.2.2 Supervisão técnico-didática especializada de atividades desenvolvidas por professores das Classes "A" e "B".

8.2.3 Desempenho de atividades em grau de maior complexidade relacionadas com a escola e a comunidade.

8.2.4 Atividades de natureza especializada relativas à rotina de procedimentos técnico-pedagógicos e administrativos da escola.

8.2.5 Atividades de assistência à administração dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e de 1º e 2º Graus.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A Fundação Educacional do Distrito Federal reserva-se o direito de aproveitar os candidatos aprovados, em número estritamente de acordo com suas necessidades e para provimento de vagas nas seguintes localidades: GAMA, PLANALTINA, BRAZLÂNDIA, CEILÂNDIA, SOBRADINHO e TAGUATINGA.

9.1.1 O aproveitamento dos candidatos será feito nos estritos limites de vagas remanescentes do concurso interno de reclassificação, excluídas também as vagas aproveitadas pelos professores já em exercício e que vierem a optar pela dobra da carga horária.

9.2 Verificado o surgimento de carência de professor e a existência concomitante de vaga definitiva, a FEDF convocará os candidatos, de acordo com a classificação obtida.

9.2.1 Os candidatos convocados que assinarem o contrato com a FEDF deverão permanecer na vaga escolhida pelo período de, no mínimo, dois anos após o que poderão inscrever-se no concurso de remoção.

9.3 Não serão contratados ex-servidores da FEDF, do Governo do Distrito Federal ou de órgãos a ele vinculados, demitidos por justa causa ou no interesse e conveniência da Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

9.4 No ato da contratação, o candidato deverá estar quite com as obrigações militares, no caso de ser do sexo masculino, ressalvado o disposto no subitem 2.1.1 e com as obrigações eleitorais e ser considerado apto em exame médico, sob pena de a contratação não ser efetivada, sendo o mesmo excluído da relação de candidatos aprovados neste Concurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não haverá segunda chamada, para qualquer uma das provas, em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado.

10.2 A ausência do candidato a qualquer uma das etapas, implicará sua exclusão do referido concurso.

10.3 Não será permitida a realização de provas em hospitais, residências ou em quaisquer outros lugares que não sejam os indicados em avisos específicos.

10.4 Atribuir-se-á nota zero à prova que apresentar sinal ou convenção que possibilite sua identificação.

10.5 O concurso terá validade de 01 (um) ano, após a data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual prazo, de acordo com o interesse da Fundaçao Educacional do Distrito Federal.

10.6 Os candidatos convocados ficam sujeitos, além das exigências contidas neste Edital, às normas e regulamentos dos órgãos ou entidades, para fins de formalização da contratação.

10.7 Os avisos referentes a este Edital serão divulgados através do Diário Oficial do Distrito Federal.

10.8 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e afixado no quadro de avisos do IDR, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis.

10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Brasília, 02 de setembro de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

HOMOLOGO
Em 02/09/82

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
Diretor-Executivo da FEDF

Constituição da República Federativa do Brasil

7ª edição - 1982

Texto consolidado da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1/69 e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais nºs 2/72 a 21/81.
Notas explicativas das alterações, com as redações anteriores.
Minucioso índice temático.
Formato bolso — 356 páginas
Preço: Cr$ 200,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal 22º andar — Brasília-DF.

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal), ou pelo reembolso postal.

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos nºs 3.521 e 3.522.

de 28 de dezembro de 1976

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuições do DODF

Preço Cr$ 20,00